



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

Edital nº 03/2025-PROPGEES/CPG/PROPEP/UFAL, de 25 de setembro de 2025

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS (PRETOS OU PARDOS) PARA
PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(HETEROIDENTIFICAÇÃO)**

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos inscritos no processo seletivo do mestrado regido pelo edital nº 01/2025, de 21 de julho de 2025, que se autodeclararam NEGROS (pretos ou pardos) para VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial é de aplicação obrigatória para todos(as)os(as) candidatos(as) concorrentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), que obtiveram aproveitamento suficiente para figurar como aprovado ou classificado no resultado preliminar do certame.
- 1.2. A validação da autodeclaração étnico-racial será realizada nos termos deste edital e da Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021).
- 1.3. Caberá ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação Especial a responsabilidade pela publicação do edital de convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação, bem como a divulgação dos resultados preliminar e definitivo deste procedimento. Ao Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEABI), juntamente com o Núcleo Executivo de Processo Seletivo (NEPS/Copeve), baseado no banco de dados de membros da banca de validação, caberá a COORDENAÇÃO dos processos de validação das autodeclarações étnico-raciais.
- 1.4. O processo de validação é constituído por duas etapas:
 - 1.4.1. envio dos arquivos digitais necessários à validação pelos(as) candidatos(as), na forma dos subitens **2.10**, **2.11** e **2.12**;
 - 1.4.2. validação fenotípica da autodeclaração étnico-racial dos candidatos pela banca específica.

- 1.5. O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial do Processo Seletivo para o mestrado do Programa de Pós-graduação Profissional em Educação Especial será realizada obedecendo as normas e os procedimentos constantes nesta convocação e na Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021).
- 1.6. A relação dos(as) candidatos(as) convocados(as), que no ato da inscrição optaram por concorrer na demanda dos autodeclarados negros(as) (pretos/as ou pardos/as) e obtiveram aprovação nas fases dos Processos Seletivos descritos no subitem 1.5., encontra-se disponível no **Anexo V** deste edital.
- 1.7. **O(A) candidato(a) que não efetuar os procedimentos definidos neste edital para participar da etapa validação da autodeclaração étnico-racial será considerado(a) desistente para todos os efeitos, sendo ELIMINADO(A) da demanda de cota para candidatos negros do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.**
- 1.8. **A banca de heteroidentificação utilizará unicamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).**
- 1.9. **O(a) candidato(a) que comprovar ter tido sua autodeclaração DEFERIDA em procedimento de heteroidentificação realizado na UFAL estará dispensado(a) de realizá-lo novamente, desde que requeira a dispensa.**
- 1.10. **A aprovação ou matrícula em vaga destinada às cotas étnico-raciais em processos seletivos da UFAL em que não houve a fase de heteroidentificação não dispensa o(a) candidato(a) da realização do procedimento de heteroidentificação de que trata este edital.**
- 1.11. **A dispensa de que trata o subitem 1.9, deverá ser requerida por meio do requerimento disponível no Anexo III deste edital, no qual deverá ser informado o processo seletivo ou o concurso em que o(a) candidato(a) obteve o deferimento da sua autodeclaração como pessoa preta ou parda.**

2. PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- 2.1. A validação da autodeclaração étnico-racial, sem prejuízo do que dispõe os itens 2.14 e 2.18, será realizada de maneira não-presencial e de acordo com os termos da Resolução nº 38 do Conselho Universitário (RCO 38/2021), de 4 de maio de 2021.
- 2.2. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (fotos e vídeo) e considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- 2.3. Caso seja necessário, por decisão da comissão de heteroidentificação, os candidatos também poderão passar por avaliação telepresencial ou por avaliação presencial.
- 2.4. Durante a captura das imagens (fotografias e vídeo), o(a) candidato(a) **não deverá fazer uso de:**
 - 2.4.1. **maquiagem;**
 - 2.4.2. **óculos (escuros ou de grau);**
 - 2.4.3. **acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, entre outros);**
 - 2.4.4. **acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato/a).**

2.5. Os(As) candidatos(as) listadas(os) no **Anexo V** desta convocação deverão enviar, na forma do item **2.13**, os arquivos listados a seguir:

- a) 3 (três) arquivos de fotos, sendo 1 (uma) do perfil direito, 1 (uma) do perfil esquerdo e 1 (uma) frontal;
- b) 1 (um) arquivo de vídeo;
- c) 2 (dois) arquivos dos documento de Identificação (digitalizado) dentre os listados no subitem **2.8**, sendo 1(um) com a frente do documento e 1 (um) com o verso do documento **OU** 1(um) arquivo que contemple a frente e o verso;
- d) 1 (uma) cópia do **Anexo I** preenchida e assinada (digitalizada).
- e) 1 (uma) cópia do **Anexo II** preenchida e assinada (digitalizada).

2.6. Os(As) candidatos(as) listadas(os) no **Anexo V** desta convocação **não deverão**:

- a) fazer uso de qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo (a exemplo de filtros), para modificar as imagens ou vídeo captados;
- b) usar luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens (fotografias ou vídeo).

2.7. Os arquivos a serem enviados deverão obrigatoriamente, seguir os procedimentos dos subitens **2.10, 2.11 e 2.12**.

2.8. Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

2.9. Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

Procedimentos para Produção dos Arquivos de Fotos

2.10. O(A) candidato(a) deverá captar as imagens em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando garantir uma boa qualidade das imagens. O(a) candidato(a) deverá observar as instruções constantes do **anexo IV** deste edital.

2.10.1. Os arquivos de fotos deverão ser feitos com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a) e ser, atual/recente, individual, na extensão **JPG, JPEG** ou **PNG** tendo no máximo 4MB de tamanho por arquivo.

2.10.2. A primeira imagem deverá ser fotografado(a) o perfil direito do(a) candidato(a). A segunda imagem deverá ser fotografado(a) o(a) candidato(a) de frente. E por fim, a terceira, fotografando(a) o perfil esquerdo do(a) candidato(a).

2.10.3. Ao finalizar a captura das imagens, é recomendável que o(a) candidato(a) verifique se elas

atendem aos critérios de posicionamento conforme alíneas “a” e “b” do subitem **2.10**.

2.10.4. O(A) candidato(a) deverá nomear os arquivos, identificando-os como: “Foto 1 + nome do(a) candidato(a)”; “Foto 2 + nome do(a) candidato(a)”; “Foto 3 + nome do(a) candidato(a)”.

Procedimentos para Produção do Arquivo de Vídeo

2.11. A gravação do vídeo deverá ocorrer com a câmera na **posição retrato (vertical)**, em local com boa iluminação e preferencialmente com fundo branco ou de cor clara/neutra e ter no máximo 25MB de tamanho.

2.11.1. **O seguinte roteiro deverá ser seguido:**

- a) O(A) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 2 segundos em cada lado do documento);
- b) Em seguida, o(a) candidato(a) faz um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 2 segundos);
- c) O(A) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 2 segundos).
- d) Por fim, retorna para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE o seguinte texto:

“EU, ‘falar o nome completo’, PORTADOR(A) DO RG ‘falar o número’, INSCRITO(A) NO PROCESSO SELETIVO/CONCURSO REGIDO PELO EDITAL Nº/ANO ‘falar o número do edital do processo seletivo/concurso’, ME AUTODECLARO ‘falar Preto(a) ou Pardo(a)’.”

2.11.2. Ao finalizar o vídeo, é recomendável que o arquivo seja conferido para saber se a imagem do documento foi bem focalizada ao ponto de uma clara identificação dos dados e se o som do texto da alínea “d” do subitem **2.11.1** está perfeitamente audível.

2.11.3. O(A) candidato(a) deverá nomear o arquivo, identificando-o como “Vídeo + nome do(a) candidato(a)”.

Procedimentos para Produção dos Arquivos Digitalizados (Anexos I, II, III e Documento de Identificação)

2.12. O(A) candidato(a) deverá digitalizar (nos formatos **PDF, JPG, JPEG ou PNG**) e enviar por e-mail os documentos que estão nos **Anexos I e II, ou III** – se for o caso –, além do documento oficial de identificação com foto, de acordo com o subitem **2.8**.

2.12.1. Os **Anexos I, II e III** deverão ser totalmente preenchidos pelo(a) candidato(a) e assinados, com **caneta esferográfica de tinta na cor azul** – após o que deverão ser digitalizados –, podendo a assinatura física ser substituída por **assinatura eletrônica** via portal Gov.BR do Governo Federal (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>).

- 2.12.2. Para os documentos de identificação que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.
- 2.12.3. As imagens dos documentos deverão estar legíveis e em perfeitas condições, de forma a permitir a análise dos dados com clareza.
- 2.12.4. O(A) candidato(a) deverá nomear os arquivos, identificando-os como: *“DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FRENTE e/ou VERSO + nome do(a) candidato(a)”*, *“Anexo I + nome do(a) candidato(a)”* e *“Anexo II + nome do(a) candidato(a)”*.

Envio dos Arquivos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo

- 2.13. Os arquivos citados nos subitens **2.10**, **2.11** e **2.12**, além do requerimento indicado no subitem **1.11** – quando for o caso –, deverão ser enviados (em anexo) para o e-mail propgees@iefe.ufal.br **das 00h00 de 26/09/2025 às 23h59 do dia 02/10/2025** e o assunto do e-mail deverá ser *“BANCA DE VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/UFAL – NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)”*.
- 2.13.1. **Não serão aceitos arquivos disponibilizados por meio de *link*** para acesso a sistemas de armazenamento em nuvem (*cloud storage*), mas somente por meio de anexo, **sendo a disponibilização via *link* considerada como envio incompleto dos arquivos**, devendo, nesse caso, a Comissão do Processo Seletivo proceder conforme o item **2.13.4**.
- 2.13.2. O envio dos arquivos mencionados nos subitens **2.10**, **2.11** e **2.12** constituem a primeira etapa do processo de validação da autodeclaração étnico-racial.
- 2.13.3. Caso o(a) candidato(a) não consiga anexar e enviar as imagens, documentos e vídeos em uma única vez, poderá fracionar os arquivos em mais de um e-mail, dentro do prazo indicado pelo subitem **2.13**.
- 2.13.4. O envio dos arquivos somente será aceito no período do subitem **2.13**. Assim que o e-mail for recebido com os arquivos, eles serão verificados e **a comissão do processo seletivo, em até 24h (vinte e quatro horas), enviará uma mensagem indicando quantos e quais arquivos foram recebidos**.
- 2.13.5. Na falta de algum arquivo exigido no subitem **2.5**, o(a) candidato(a) será informado através da confirmação de recebimento do e-mail enviado no período do subitem **2.13.4** e uma segunda tentativa de envio será possível no período de 24 (vinte e quatro) horas, contudo essa segunda tentativa somente será permitida para o(a) candidato(a) que já tenha efetuado o primeiro envio no período descrito no subitem **2.13**.
- 2.13.6. Não será aceito como primeira tentativa de envio o período mencionado no subitem **2.13.5**.
- 2.13.7. A comissão do processo seletivo poderá solicitar novo envio de arquivos caso os inicialmente enviados não estejam dentro das condições mínimas para uma validação.
- 2.13.8. **O(A) candidato(a) que não enviar o e-mail no período mencionado no subitem 2.13 será ELIMINADO(A) da etapa de banca de validação da autodeclaração étnico-racial.**
- 2.13.9. **A Coordenação do Programa de Pós-graduação Profissional em Educação Especial será não se responsabiliza por e-mail não recebido devido a fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados pelos(as) candidatos(as), problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.**

Procedimento de Entrevista Telepresencial/Presencial

2.14. Durante a etapa de validação da autodeclaração étnico-racial ou até mesmo após a homologação do resultado, qualquer candidato(a) **poderá ser convocado(a) pela banca de validação para realizar uma Entrevista Telepresencial** para verificação da condição de autodeclaração.

2.14.1. Em caso de decisão da comissão de heteroidentificação em convocar o(a) candidato(a), ele(a) será comunicado(a) através de publicação nos sites <https://iefe.ufal.br/pos-graduacao/propgees> e <https://propgees.uncisal.edu.br/>, sobre a convocação com antecedência mínima de 1 (um) dia útil para o dia da entrevista telepresencial.

2.14.2. A entrevista telepresencial, caso ocorra, será realizada por videoconferência na web e utilizará o serviço Microsoft Teams (ou outro serviço que venha a ser escolhido, por motivos técnicos, desde que haja inequívoca comunicação aos candidatos).

2.14.3. O(A) candidato(a) deverá possuir uma conta de e-mail Microsoft ativa e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook etc.) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.

2.14.4. Para entrevista telepresencial, o candidato que utilizar **computador, deverá:**

a) ter a versão atual ou as duas versões principais anteriores dos sistemas operacionais indicados abaixo:

a.1.) *Apple macOS;*

a.2.) *Microsoft Windows;*

a.3.) *Chrome OS;*

a.4.) *Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas em Debian;*

b) ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:

b.1.) Navegador Chrome;

b.2.) Mozilla Firefox;

b.3.) Microsoft Edge;

b.4.) Apple Safari;

c) ter uma câmera integrada ou um câmera USB externa e um microfone disponíveis;

2.14.5. Para entrevista telepresencial, o candidato que utilizar **dispositivos móveis, deverá:**

a) ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo, e que seja compatível com o aplicativo *Microsoft Teams*:

a.1.) *Android;*

a.2.) *Apple iOS.*

b) ter instalado o aplicativo *Microsoft Teams* adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:

b.1.) *iPhone* e *iPad*, disponível na *App Store*;

b.2.) *Android*, disponível no *Google Play*.

c) ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.

2.14.6. Na a entrevista telepresencial/presencial, caso ocorra:

a) não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);

b) não será permitido o uso de óculos escuros ou de grau;

c) não será permitido o uso de maquiagem;

d) não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;

e) não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);

f) não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;

g) o(a) candidato(a) deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc.

2.14.7. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer, de forma virtual, à entrevista em dia e horário determinados na convocação indicada no subitem **2.14.1**, devendo também seguir as instruções repassadas pela banca de validação no momento da entrevista.

2.15. O(A) candidato(a) que não comparecer virtualmente à Entrevista Telepresencial em dia, horário e na forma determinados pela convocação indicada no subitem **2.14** ou que comparecer sem portar documento de identidade oficial com foto indicado no subitem **2.8**, será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) do concurso.

2.16. No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada no subitem **2.14.1**, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.

2.17. Após as duas tentativas e não se restabelecendo a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.

2.18. **Em havendo o cancelamento da entrevista telepresencial/videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, devidamente comprovada, a banca de validação poderá convocar o(a) candidato(a) para uma entrevista presencial.**

3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. A banca de heteroidentificação será:

- 3.1.1. composta por 3 (três) membros, obedecendo-se ao critério de diversidade étnico-racial, de gênero e de naturalidade;
- 3.1.2. presidida por um(a) servidor(a) da UFAL, ocupante de cargo efetivo.
- 3.2. A banca de heteroidentificação, quando a validação ocorrer presencial ou telepresencialmente, deverá:
 - 3.2.1. resguardar o direito do(a) candidato(a) de perguntar e obter a explicação a sua questão, sem que entre no mérito do protocolo do certame ou no conteúdo da decisão a ser proferida;
 - 3.2.2. explicar todo o procedimento assim que o(a) candidato(a) adentrar a sala virtual da avaliação, mesmo que tenha sido informado(a) no edital;
 - 3.2.3. fazer a pergunta-chave sobre sua cor ou etnia e aguardar que o(a) candidato(a) termine sua autodeclaração;
- 3.3. A banca de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado conclusivo, com a emissão do resultado AUTODECLARAÇÃO DEFERIDA ou AUTODECLARAÇÃO INDEFERIDA.
- 3.4. O procedimento de heteroidentificação será baseado nas imagens enviadas pelo(a) candidato(a).
 - 3.4.1. A banca de validação poderá solicitar novo envio de arquivos caso os inicialmente enviados não estejam dentro das condições mínimas para uma validação ou poderá solicitar uma entrevista telepresencial ou presencial.
- 3.5. Caso o(a) candidato(a) não cumpra com os procedimentos de gravação e envio dos arquivos, a banca de validação não poderá fazer avaliação e o(a) o(a) candidato(a) será eliminado(a) desta etapa de validação da autodeclaração étnico-racial.
- 3.6. Serão considerados(as) pela banca de validação da autodeclaração étnico-racial:
 - 3.6.1. a autodeclaração do(a) candidato(a) como pessoa negra (preta/parda) no ato da inscrição;
 - 3.6.2. a autodeclaração digitalizada (Anexo I), firmada e assinada e enviada pelo(a) candidato(a);
 - 3.6.3. as imagens enviadas do(a) candidato(a), conforme subitens **2.10**, **2.11** e **2.12**;
 - 3.6.4. o arquivo de vídeo enviado pelo(a) candidato(a) conforme subitem **2.11** ou a entrevista telepresencial/presencial de que tratam os itens de **2.14** a **2.18**;
 - 3.6.5. o fenótipo negro dos(as) candidatos(as), sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc.
- 3.7. O(A) candidato(a) não será considerado(a) como pessoa negra pela banca quando houver deliberação pela maioria dos membros da banca de validação quanto ao não atendimento do subitem **3.6**.
- 3.8. O(A) candidato(a) **terá sua autodeclaração indeferida** quando:
 - a) não atender aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face, textura do cabelo etc.) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;

- b) se negar a cumprir algum dos procedimentos deste edital, inclusive quanto à apresentação do termo de aceite e de autorização do uso de imagem constante do Anexo II.
- c) não for possível a identificação do(a) candidato(a) através do documento oficial enviado;
- d) não ter o(a) candidato(a) enviado o termo constante do Anexo I preenchido e assinado.

3.9. A autodeclaração **poderá ser indeferida quando não for possível realizar a validação em decorrência da qualidade das imagens apresentadas** pelo(a) candidato(a).

4. DO RESULTADO PRELIMINAR DA VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- 4.1. O resultado preliminar da validação da Autodeclaração étnico-racial será divulgado, até **08/10/2025**, nos endereços eletrônicos <https://iefe.ufal.br/pos-graduacao/propgees> e <https://propgees.uncisal.edu.br/>.
- 4.2. Em caso de deferimento de todas as autodeclarações, o resultado preliminar converter-se-á, de forma automática, em definitivo, dispensada a publicação de que trata o item **6.1**.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. O(A) candidato(a), em face de decisão da banca que não confirmar sua autodeclaração étnico-racial, poderá interpor recurso, uma única vez, a partir da divulgação do resultado preliminar entre às **00h00 do dia 09/10/2025** até às **23h59 do dia 10/10/2025**.
- 5.2. Não será aceito recurso via postal, via fax ou, ainda, fora do prazo.
- 5.3. O(A) candidato(a) deverá interpor recurso com argumentos consistentes, objetivos e atinentes ao pleito.
- 5.4. Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá enviar as razões do recurso – em formato PDF – para o e-mail propgees@iefe.ufal.br
- 5.5. Não será permitido o envio de novos arquivos de imagem ou vídeo no período de interposição de recursos.
- 5.6. A banca de recurso, composta por membros distintos daqueles participantes da primeira avaliação, apreciará os argumentos trazidos no recurso e analisará as imagens – fotografias e vídeo – recebidas na forma e no prazo estipulado por este edital ou as imagens gravadas durante a entrevista telepresencial/presencial, conforme o caso.
- 5.7. A banca recursal poderá solicitar a qualquer candidato(a) uma verificação telepresencial/presencial visando buscar mais elementos de convicção para decisão final do recurso.
 - 5.7.1. Caso surja a necessidade da convocação de algum(a) candidato(a) para verificação telepresencial/presencial na etapa de recursos, a banca de validação adotará os procedimentos destacados no subitem **2.14** e nos subitens **2.16** ao **2.18**.
 - 5.7.2. O(A) candidato(a) será convocado(a) por meio de publicação nos sites <https://iefe.ufal.br/pos-graduacao/propgees> e <https://propgees.uncisal.edu.br/> com antecedência mínima de 1 (um) dia útil para a data da entrevista telepresencial ou de 3 (dias) dias úteis para a data da entrevista presencial.

- 5.8. Mantendo-se o resultado que lhe é desfavorável, o(a) candidato(a) perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) e será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) do concurso.
- 5.9. Das decisões da banca recursal não caberá recurso.
- 5.10. O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com o resultado definitivo.
- 5.11. Cabendo interposição de recurso na forma do item 5.1 e não a havendo, a comissão do processo seletivo poderá, de pronto, homologar o resultado preliminar como resultado definitivo da heteroidentificação e publicá-lo antecipadamente ou poderá publicá-lo no prazo do subitem 6.1.

6. DO RESULTADO DEFINITIVO

- 6.1. O resultado definitivo da validação da autodeclaração étnico-racial, ressalvado o disposto no subitem 4.2 e observado o disposto no item 5.11, será divulgado até **14/10/2025**, nos endereços eletrônicos <https://iefe.ufal.br/pos-graduacao/propgees> e <https://propgees.uncisal.edu.br/>.
- 6.2. Após o resultado definitivo, é possível que o(a) candidato(a) seja convocado(a) a qualquer momento para uma entrevista telepresencial ou presencial para verificar a sua autodeclaração, adotando-se os procedimentos previstos no subitem 2.14 e nos subitens 2.16 ao 2.18.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Em todas as etapas do procedimento de heteroidentificação, serão observadas as normas da Resolução nº 38 do Conselho Universitário (RCO 38/2021), de 4 de maio de 2021, inclusive em caso de omissão deste instrumento convocatório.
- 7.2. A Universidade Federal de Alagoas se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações prestadas e a documentação apresentada pelo(a) candidato(a), considerando a categoria para a qual concorreu e, constatando irregularidades insanáveis, tais como o não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, de ANULAR a aprovação do(a) candidato(a), sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da associada Ufal.

Maceió, 25 de setembro de 2025.

Comissão do Processo Seletivo

Programa de Pós-graduação Profissional em Educação Especial - UNCISAL/UFAL

ANEXO I

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/PRETO OU NEGRO/PARDO) PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (VALIDAÇÃO)

Eu _____, portador(a)
do RG nº _____, CPF nº _____, inscrito/a
no Concurso Público/Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº ____ de ____ (dia) de
____ (mês) de 20____ para a área de estudo/programa de pós-graduação de _____,
optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de
junho de 2014, declaro, para os devidos fins, que sou

() negro(a)/preto(a)

() negro(a)/pardo(a)

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem
como estar ciente que:

1. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), cujo critério a ser adotado pela banca será a análise do conjunto de características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura do cabelo, da formação do nariz, da boca etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.
2. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, por meio de procedimento administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará em perda do cargo público, com prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
3. É de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ções) relativa(s) à validação da minha autodeclaração étnico-racial, nos sites <https://iefe.ufal.br/pos-graduacao/propgees> e <https://propgees.uncisal.edu.br>.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do/a Candidato/a)

ANEXO II

TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, inscrito/a no Concurso Público/Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº ____ de ____ (dia) de _____ (mês) de 20____ para a área de estudo/programa de pós-graduação de _____, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, declaro, para os devidos fins, estar ciente e aceitar as condições para a realização da validação de Autodeclaração étnico-racial (Heteroidentificação), na forma de envio de arquivos e, caso a banca de validação decida, também poderá ser de forma Telepresencial ou Presencial.

Por meio desta, AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na gravação dos arquivos enviados, assim como da entrevista telepresencial/presencial, se for convocado.

A presente autorização abrange o uso da minha imagem nas fotos e vídeo acima mencionados e será concedido à Universidade Federal de Alagoas, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Concurso/Processo Seletivo em que estou concorrendo.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de 2025.

Telefone para contato: (____) _____

(Assinatura do/a Candidato/a)

ANEXO III

**REQUERIMENTO DE DISPENSA DE SUBMISSÃO AO PROCEDIMENTO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO (RCO 38/2021, art. 11)**

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, inscrito/a no Concurso Público/Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº _____ de ____ (dia) de _____ (mês) de 20__ para a área de estudo/programa de pós-graduação de _____, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, requiero DISPENSA DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, com fundamento no(s) item/subitem(ns) _____ deste edital e no art. 11 da Resolução 38 do Consuni/Ufal, de 4 de maio de 2021, por ter-me submetido ao procedimento de heteroidentificação, no âmbito do Concurso Público/Processo Seletivo Simplificado _____, regido pelo edital _____, tendo obtido o resultado DEFERIDO.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do/a Candidato/a)

ANEXO IV**GUIA PARA ORIENTAÇÕES DO REGISTRO DE ARQUIVOS, FOTOS E VÍDEO****① INSTRUÇÕES GERAIS**

As orientações visam guiar ao(as) candidatos(as) para as gravações dos arquivos digitais (fotos e vídeo) e envio:

- a) Selecione um local com **boa iluminação**, preferencialmente com luz natural (dia), se possível com fundo de uma única cor e neutra.
- b) Não use acessórios na cabeça tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros;
- c) Não use óculos escuros ou de grau;
- d) Não use maquiagem;
- e) Não use efeitos ou filtros nas fotos ou vídeo;
- f) Em suma, evite o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica.

EQUIPAMENTO NECESSÁRIO: Utilize uma câmera profissional, semiprofissional ou até mesmo a câmera de um celular/smartphone (tente conseguir um smartphone que possua a melhor resolução possível da câmera).

② INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR AS FOTOS PESSOAIS?

FOTOS: Os arquivos de fotos deverão sempre enquadrar da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a) e ser, atual/recente, individual e ter no máximo tamanho por arquivo, conforme indicado no edital de convocação. **①** A primeira foto deverá ser fotografado/a o perfil direito do(a) candidato(a). **②** A segunda foto deverá ser fotografado(a) o(a) candida(a) de frente. **③** E por fim, a terceira, fotografado/a o perfil esquerdo do(a) candidato(a).

**①** Imagem do perfil direito**②** Imagem de frente**③** Imagem do perfil esquerdo

Observação: As fotografias deverão da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a).

③ INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR AS FOTOS DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

FOTOS DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: Digitalize o Documento de Identificação (pdf, jpg, bmp ou png), dentre os considerados válidos conforme Edital de convocação. A digitalização deve contempla a frente e o verso do documento. Se necessário pode enviar dois arquivos, sendo um com a frente e o outro com o verso.

**①** Imagem frente e verso do Documento de Identificação

Observação: A digitalização pode ser uma foto do documento. Somente envie a(s) imagem(ns) de um documento válido.

④ INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR O VÍDEO

VÍDEO: Você deverá fazer um vídeo com o seguinte cronograma (*lembrando do enquadramento de sua imagem na câmera*): ① Inicie a gravação mostrando o seu documento de identificação na posição de frente para câmera, ② faça o movimento virando à direita para mostrar o perfil direito, pare por 2 (dois) segundos, ③ volte à posição inicial e complete o movimento até ficar de ④ perfil esquerdo, pare por 2 (dois) segundos. Em seguida, ⑤ volte à posição inicial, e, de frente para câmera, ⑥ fale em **ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE O TEXTO SOLICITADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**. O(A) candidato(a) deverá finalizar e salvar o arquivo do vídeo que não poderá ter mais de 20MB de tamanho.

CRONOGRAMA PARA GRAVAÇÃO DO VÍDEO

 ① Iniciar a gravação do vídeo de frente para a câmera.	 Focalize o seu documento de identificação por 2 segundos a frente e mais 2 segundo o verso.	 ② Faça um movimento virando à direita para mostrar o <i>perfil esquerdo</i>, no final do movimento pare por 2 segundos.	 ③ Volte para a posição inicial e sem parar, movimente-se para mostrar o perfil esquerdo.
 ④ Ao chegar no final do movimento para mostrar seu <i>perfil direito</i>, pare por 2 segundos.	 ⑤ Por fim, volte à posição inicial e fique de frente para câmera.	 ⑥ Para finalizar, ainda de frente para câmera, FALE O TEXTO SOLICITADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.	Finalize o vídeo.

⑤ FINALIZANDO e ENVIANDO OS ARQUIVOS

Por fim, confira os arquivos, renomei-os e envie-os conforme as orientações do edital.

ANEXO V

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO**

MESTRADO

INSCRIÇÃO/CPF
098.XXX.XXX-37